



## TERMO DE REFERÊNCIA, GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gerenciamento de Competições esportivas, várias modalidades e competições., planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos, divulgações com arte de tabelas e competições.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Departamento de Esportes necessita de um gerenciador de competições para realizar os trabalhos de forma satisfatória e com agilidade, o gerenciador e um programa que organiza todas as competições e acompanha, controle de classificação, gols, amarelos, suspensões, realização de súmulas de jogos de todas as modalidades, divulgação de tabelas, confecção de arte para eventos em geral, e relatórios em geral. Sua contratação se torna viável pela agilidade e confiabilidade.

O sistema de gerenciador de competições e usado em toda a região, até mesmo para jogos oficiais do Paraná Esporte, AESUPAR também, que é a maior competição do sudoeste do Paraná. Os municípios da região como Palmas, Mangueirinha e outros utilizam o sistema, sendo um sistema reconhecido, fácil de lançar dados e que já estamos acostumados a trabalhar, com o pagamento do pacote anual, vamos poder incluir varias modalidades e competições, utilizar para controle de dados das escolinhas de base, e tudo isso com o suporte da empresa para possíveis erros ou atualizações do sistema.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos estão descritos abaixo:

IT.	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QT. ESTI	Valor UND	Total
01	Sistema gerenciador de competições, onde o Departamento de Esportes poderá utilizar varias modalidades e competições ao mesmo tempo, ter acesso ao sistema completo e suporte diariamente sem custo adicional, planilha para categorias de base, relatórios das competições como, cartões, gols, classificação das equipes, tabela de jogos, súmulas, relatórios de resultados, logos e artes para divulgar jogos. Utilização por 12 meses.	Ano	01	1.980,00	1.980,00
				Valor total	1.980,00

#### 5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por Fernando Martins, fiscal de contrato, e Jonas dos Santos Bueno, fiscal Geral de Contrato, designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

#### 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 1.980,00

#### 7. Da forma de pagamento.

O pagamento será em uma única parcela.


#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos direcionados pela contabilidade.

#### 9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Vigência de 12 (doze) meses. Execução 12 (doze) meses.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de Janeiro de 2023.



---

**Fernando Martins**  
Diretor de Esportes  
Fiscal de contrato

---

**Jonas dos Santos Bueno**  
Diretor de Administração  
Fiscal Geral de Contrato



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

003

**COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Contratação de serviços de gerenciador de competições esportivas para o Departamento de Esportes de Coronel Domingos Soares-PR. Registro de Preço:

**Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

**Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 4080**

**Município/UF: CHOPINZINHO – PR**

**e-mail: gerenciadordecompeticoes@gmail.com**

**CNPJ nº: 02.476.734/0001-77**

**Telefone: (46) 3242-1910**

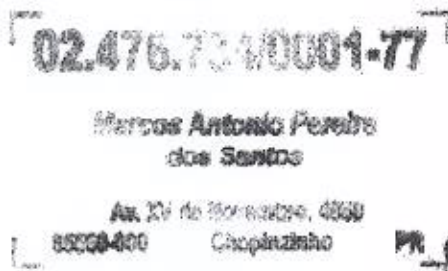
**Representante legal: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

**ITENS**


Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	Gerenciador de competições, onde o Departamento de Esportes poderá utilizar varias modalidades e competições ao mesmo tempo, ter acesso ao sistema completo e suporte diariamente sem custo adicional, planilha para categorias de base, relatórios das competições como, cartões, gols, classificação das equipes, tabela de jogos, súmulas, relatórios de resultados, logos e artes para divulgar jogos. Utilização do sistema por 12 meses.	und	01	165,00	1.980,00

**R\$ Total: 1.980,00**

**Carimbo do CNPJ:**



**Data e Assinatura do representante legal:**

  
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
DIRETOR COMERCIAL  
OBJETIVA INFORMÁTICA  
46 – 3242-1910 – Chopinzinho - PR

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

**Chopinzinho, 23 de Janeiro de 2023.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.476.734/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/1998</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OBJETIVA INFORMATICA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>590</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 105</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>85.560-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 14:32:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

005

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Solicitamos a gentileza de colar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Contratação de serviços de gerenciador de competições esportivas para o Departamento de Esportes de Coronel Domingos Soares-PR. Registro de Preço:

**Razão Social:** LEGALIZZR TECNOLOGIA DA INFORMACAO

**Endereço:** Rua VALTER AUGUSTINHO MARTINS, 93, APT 303

**Município/UF:** PALHOÇA – SC

**e-mail:** legalizzr@tutanota.com

**CNPJ nº:** 32.527.739/0001-42

**Telefone:**

**Representante legal:** LEGALIZZR TECNOLOGIA DA INFORMACAO

ITENS

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	Gerenciador de competições, onde o Departamento de Esportes poderá utilizar varias modalidades e competições ao mesmo tempo, ter acesso ao sistema completo e suporte diariamente sem custo adicional, planilha para categorias de base, relatórios das competições como, cartões, gols, classificação das equipes, tabela de jogos, súmulas, relatórios de resultados, logos e artes para divulgar jogos. Utilização do sistema por 12 meses.	und	01	188,00	2.256,00

R\$ Total: 2.256,00

Carimbo do CNPJ:

32.527.739/0001-42  
LEGALIZZR TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
RUA VALTER AUGUSTINHO MARTINS, 93  
88.131-626 - PALHOÇA - SC

Data e Assinatura do representante legal:

Palhoça - SC, 23 de Janeiro de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.527.739/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2019
NOME EMPRESARIAL WESLEY FERNANDES PEREIRA DESENVOLVEDOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEGALIZZR TECNOLOGIA DA INFORMACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VALTER AUGUSTINHO MARTINS	NÚMERO 93	COMPLEMENTO APT 303
CEP 88.131-626	BAIRRO/DISTRITO NOVA PALHOCA	MUNICÍPIO PALHOCA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LEGALIZZR.COM.BR	TELEFONE (48) 9943-7427	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 14:31:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

007

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Contratação de serviços de gerenciador de competições esportivas para o Departamento de Esportes de Coronel Domingos Soares-PR. Registro de Preço:

**Razão Social:** SOLUTIO WEB

**Endereço:** R TUPACIGUARA - 400 - APT 202

**Município/UF:** UBERLÂNDIA - MG

**e-mail:** solutioweb1@proton.me

**CNPJ nº:** 24.532.629/0001-40

**Telefone:**

**Representante legal:** RUBENS FABIANO DE MATOS FILHO

ITENS

Item	Descrição do produto/serviço	Unid.	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	Gerenciador de competições, onde o Departamento de Esportes poderá utilizar varias modalidades e competições ao mesmo tempo, ter acesso ao sistema completo e suporte diariamente sem custo adicional, planilha para categorias de base, relatórios das competições como, cartões, gols, classificação das equipes, tabela de jogos, súmulas, relatórios de resultados, logos e artes para divulgar jogos. Utilização do sistema por 12 meses.	und	01	205,00	2.460,00

R\$ Total: 2.460,00

Carimbo do CNPJ:

24.532.629/0001-40  
RUBENS FABIANO DE MATOS FILHO  
07201477909  
R. TUPACIGUARA - 400 - APT 202  
38.400-618 - UBERLÂNDIA - MG

Data e Assinatura do representante legal:

SOLUTIO WEB

Uberlândia - MG, 23 de Janeiro de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.532.629/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RUBENS FABIANO DE MATOS FILHO 07201477609
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUTIO WEB	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R TUPACIGUARA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO APT 202
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 38.400-618	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rubens.matos.filho@gmail.com	TELEFONE (34) 9911-5556
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2023 às 14:34:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

009

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ

**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

NOME DO TITULAR

natural de **PLANALTO - PR**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO

**BRASIL**  
NACIONALIDADE PAIS



filho de **ALBINO PEREIRA DOS SANTOS e NEURIDES PEREIRA DOS SANTOS**  
FILIAÇÃO

nascido em **16/02/1974**  
DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**

CPF **01 72.277.343.900**  
NÚMERO

identidade **4.697.799-8**  
NÚMERO

**SESP/CIIP** PR  
OPÇÃO EXPEDIENTE SIGLA UF

residente **RUA SANTIAGO DANTAS, 576 - CENTRO - 85.560-000**  
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

**CHOPINZINHO - PARANÁ**

COMUNICAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

- ATOS
- |                                       |   |                            |   |                            |                                    |
|---------------------------------------|---|----------------------------|---|----------------------------|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 | 1 - CONSTITUIÇÃO                          | <input type="checkbox"/> 7 | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 2 | 2 - ABERTURA DE FILIAL             |
| <input type="checkbox"/> 2            | 2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 8 | 8 - CANCELAMENTO DE SEDE                | <input type="checkbox"/> 4 | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| <input type="checkbox"/> 3            | 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE            | <input type="checkbox"/> 9 | 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL          | <input type="checkbox"/> 5 | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL   |
|                                       |   |                            |   | <input type="checkbox"/> 6 | 6 - CANCELAMENTO DE FILIAL         |

NOME COMERCIAL  
**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE  
NIRE DA SEDE

IPREVENIENTE SOMENTE SE ATO DE FILIAL  
NIRE DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (ARTO, SALA, ETC.)

**AV. XV DE NOVEMBRO, 590**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

**CENTRO**

CEP **85560**

NOME DO MUNICÍPIO **CHOPINZINHO**

SIGLA UF **PR**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

**10.000,00**

**(DEZ MIL REAIS)**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO **02 05 98**

ICONTINUAÇÃO

USO DA JUNTA

1 - ENCLAVAMENTO MS  
 2 - DESENVOLVIMENTO MS

CGO - básico

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**Com. Varej. de Materiais para Informática e  
Serviço de Treinamento de Informática**

CODIGO DE ATIVIDADE

1	4	2	2	2
2	6	3	5	9
3				0
4				9
5				7
6				5

DATA **17/04/1998**

ASSINATURA DO TITULAR

*Marcos Antonio Pereira dos Santos*

USO DA JUNTA  
DATA DO DESPESAMENTO

DIA MES ANO

MICROEMPRESA: DECLARA que a presente empresa se enquadra no disposto do Artº 2º, inciso I, da lei nº 8.864 de 28.03.94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no Artº 2º, inciso I, da Lei nº 9.317 de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no Artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES. ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

*Ronaldo Siqueira Cardoso*  
R.O. 24582-PE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98

SOB O NÚMERO:  
41104800325

Protocolo: 980595703

SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98

SOB O NÚMERO:  
980595703

Protocolo: 980595703

SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**  
**CNPJ: 02.476.734/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:35:58 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **4E74.47F2.2091.FD97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

012

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029109376-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.476.734/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

013

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Karpel, 3811,  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTE

Número Cad.: 121363  
Nome.....: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
CPF/CNPJ....: 02.476.734/0001-77 RG/Inscr....: 0  
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO Número.....: 4080  
Bairro.....: CENTRO  
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 13/01/2023.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Anc/Numero da certidão.....: 2023/210

Código de autenticidade da certidão: 161551264161551

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13 de Janeiro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.476.734/0001-77  
Certidão nº: 5043485/2023  
Expedição: 03/02/2023, às 14:31:45  
Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.476.734/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.476.734/0001-77  
**Razão Social:** MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011500545726582555

Informação obtida em 25/01/2023 09:46:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PERNAMBUCO

RG: 4.697.799-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.697.799-8 DATA DE EXPEDICÃO: 02/22/09/2010

NOME: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

RAÇÃO: ALBINO PEREIRA DOS SANTOS

NATURALEZA: PERNAMBUCO

DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1974

DOC. ORIGINAL: COMARCA DE CARVALHEIROS, PERNAMBUCO

CANAL: 4086 LIVRO-4A, FOLHA-108

CPF: 722.778.459-08

CURTEL: PPR

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PERNAMBUCO

LEI Nº 7.116 DE 20/06/04

256-19-01763





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
Número  
**722.773.439-00**

Nome  
**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**

Nascimento  
**18/02/1974**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS			Protocolo: PRC2314255903
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41104800325	CNPJ 02.476.734/0001-77	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/04/1998	Início de Atividade 02/05/1998
<b>Endereço Completo</b> Avenida XV DE NOVEMBRO, Nº 590, CENTRO-CHOPINZINHO/PR- CEP85560-000			
<b>Objeto</b> Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
<b>Capital</b> R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
Data 17/04/1998	41104800325	B02 / B02 - REGISTRO/CONSTITUICAO	ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS</b>			
<b>Identidade:</b> XXXXX	<b>CPF:</b> 722.773.439-00	<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	
<b>Estado civil:</b> NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2023, às 15:22:47 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TFADTP1K**.



PRC2314255903



# PODER JUDICIÁRIO

019

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543  
O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202301051707414302868

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

**C E R T I F I C A**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME**

**CNPJ: 02.476.734/0001-77**

**Observações:**

Não Há.

*\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 5 de janeiro de 2023.

**Rodolfo Rafael da Conceição**

auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA**

**CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO

RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Dados: 2023.01.05 17:08:03 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**

titular

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - chopinzinho

DATA: 17/03/2016

HORA: 14:49:33

TERMINAL: 19321699

CONTROLE: 193216990159

=====

AGÊNCIA: 1932 - CHOPINZINHO

CONTA : 003.00001133-3

CLIENTE: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTO



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gerenciamento de competições esportivas realizadas pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.**

Especificação de Dotações:

12 – Departamento de Esportes

001 – Departamento de esportes

27.812.0009.2074 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes

Conta de despesa 6580 – fonte 000

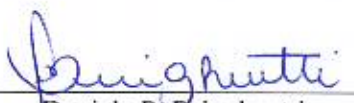
Natureza da despesa do orçamento

33.90.40.00.00. – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 30 de janeiro de 2023.

  
Daniele P. Bringhenti

Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 15/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gerenciamento de Competições esportivas, várias modalidades e competições, planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos, divulgações com arte de tabelas e competições.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gerenciamento de Competições esportivas, várias modalidades e competições, planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos, divulgações com arte de tabelas e competições. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Esportes.

Coronel Domingos Soares, 03 de fevereiro de 2023.

**Liomar Antônio Bringhenti**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

023

**PROCESSO N.º 16-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2023**

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

Trata-se de solicitação do Departamento de Esportes para Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gerenciamento de Competições esportivas, várias modalidades e competições., planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos, divulgações com arte de tabelas e competições. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7840	Sistema gerenciador de competições, onde o Departamento de Esportes poderá utilizar várias modalidades e competições ao mesmo tempo, ter acesso ao sistema completo e suporte diariamente sem custo adicional, planilha para categorias de base, relatórios das competições como, cartões, gols, classificação das equipes, tabela de jogos, súmulas, relatórios de resultados, logos e artes para divulgar jogos. Utilização por 12 meses.	1,00	SERV	1.980,00	1.980,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.980,00</b>

**PROPOSTAS**

	Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º	Marcos Antônio Pereira Dos Santos	02.476.734/0001-77	R\$ 1980,00
2º	Wesley Fernandes Pereira Desenvolvedor	32.527.739/0001-42	R\$ 2.256,00
3º	Rubens Fabiano de Matos Filho 07201477609	24.532.629/0001-40	R\$ 2.460,00

**EXECUTOR**

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

02.476.734/0001-77

AV. XV DE NOVEMBRO, 4080 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CIDADE/UF:

Chopinzinho/PR

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

722.773.439-00



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

025

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Esportes

**VALOR**

RS 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

**REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	4E74.47F2.2091.FD97	03/02/2023	<b>02/08/2023</b>
Receita Estadual	029109376-23	13/01/2023	<b>13/05/2023</b>
Receita Municipal	2023/210	13/01/2023	<b>13/03/2023</b>
FGTS	2023011500545726582555	25/01/2023	<b>13/02/2023</b>
Débitos trabalhistas	5043485/2023	03/02/2023	<b>02/08/2023</b>

Coronel Domingos Soares-PR, 06/02/2023.

FERNANDA ROBERTA DA

ROSA

088.427.099-80





### INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gerenciamento de Competições esportivas, várias modalidades e competições., planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos, divulgações com arte de tabelas e competições, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6580	12.001.27.812.0009.2074	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 06/02/2023.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



## PARECER JURÍDICO Nº 45/2023

### PROCESSO N.º 16/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a **locação de sistema de gerenciamento de atividades esportivas**.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022  
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Em se adotando a via da “dispensa”, conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das “compras diretas” o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu “Manual de Compras Diretas”, em suas pgs. 01 e 02:

“b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.”

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



029

Lei Municipal 1.037/2022  
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" ou exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória. Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, como já reiteramos inúmeras vezes em nossos pareceres.

Ainda, quanto à formalização do processo de dispensa de licitação, reza o artigo 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Dessa forma, infere-se que em casos, como o presente, deve o contratante(Município): (I) justificar a situação de dispensa; (II) como condição para a eficácia dos atos, comunicar, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias; (III) justificar a escolha do contratado; e, (IV) justificar a aceitação da proposta.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua efetivação, não há que se falar em comunicação desta, à autoridade superior para ratificação, na medida em que o ato é formalizado localmente pelo próprio Prefeito.

Contudo, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, assim como do extrato do contrato.

Quanto a observância aos ditames da Lei 101/01 houve manifestação da contabilidade municipal indicando as respectivas dotações orçamentárias que abarcarão as despesas resultantes da contratação do objeto em apreço no corrente exercício de 2023.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022  
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166




**Ante todo o exposto:**

1. A Lei 8666/93, em seu art. 24, inciso II, apresenta a possibilidade da aquisição/contratação em tela ser dispensável de licitação convencional, vez que o valor se encontra dentro do limite estabelecido pela Norma, cabendo ao setor competente assegurar que os custos descritos estejam dentro dos patamares praticados;
2. Como condição para a eficácia da contratação, após a efetivação desta, deve a Administração publicar na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, o respectivo extrato da ratificação bem como do consequente contrato.
3. Este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.
4. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 06 de fevereiro de 2023.

  
Rogério Everaldo Schmitt  
Procurador - OAB-PR 80302  
Portaria 108/2015



---

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 15/2023**

**FINALIDADE:** contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de competições esportivas, varias modalidades e competições, planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos, divulgação com artes de tabelas e competições.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº16/2023 dispensa de licitação nº 02/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de competições esportivas, varias modalidades e competições, planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos, divulgação com artes de tabelas e competições.

Em justificativa, trata-se de uma solicitação viável pois o dep. de Esportes não tem um sistema de gerenciamento de competições próprio.

É o relatório

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de competições esportivas, varias modalidades e competições, planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos, divulgação com artes de tabelas e competições.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

032

- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para contratação de empresa para locação de sistema de gerenciamento de competições esportivas, varias modalidades e competições, planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos, divulgação com artes de tabelas e competições, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 06 de fevereiro de 2023.

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019

Dirlei de Lima  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

033

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Esportes, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Sistema gerenciador de competições, onde o Departamento de Esportes poderá utilizar várias modalidades e competições ao mesmo tempo, ter acesso ao sistema completo e suporte diariamente sem custo adicional, planilha para categorias de base, relatórios das competições como, cartões, gols, classificação das equipes, tabela de jogos, súmulas, relatórios de resultados, logos e artes para divulgar jogos. Utilização por 12 meses.			SERV	1,00	1.980,00	1.980,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.980,00</b>

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, parcela Única.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

o Cel. Domingos Soares-PR, 08/02/2023.

  
\_\_\_\_\_  
Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2-2023

O Município de Cal. Domingos Soares, Estado do Paraná, toma público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de Junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Esportes, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	Sistema gerenciador de competições, onde o Departamento de Esportes poderá utilizar várias modalidades e competições ao mesmo tempo, ter acesso ao sistema completo e suporte diariamente sem custo adicional, plano de para categorias de base, relatórios nas competições como, cartões, gols, classificação das equipes, tabelas de jogos, simulas, relatórios de resultados, boques e artes para divulgar jogos. Utilização por 12 meses.			SERV	1,00	1.980,00	1.980,00
TOTAL								1.980,00

Pagamento: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, parcela Única.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cal. Domingos Soares-PR, 08/02/2023.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

09/02/2023



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

035

**CONTRATO nº 9/2023 Processo dispensa 2/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. XV DE NOVEMBRO, 4080 - CEP: 85560000, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77 neste ato devidamente representada por MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS de CPF 722.773.439-00.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa 2/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gerenciamento de Competições esportivas, várias modalidades e competições., planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos, divulgações com arte de tabelas e competições., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7840	Sistema gerenciador de competições, onde o Departamento de Esportes poderá utilizar varias modalidades e competições ao mesmo tempo, ter acesso ao sistema completo e suporte diariamente sem custo adicional, planilha para categorias de base, relatórios das competições como, cartões, gols, classificação das equipes, tabela de jogos, súmulas, relatórios de resultados, logos e artes para divulgar jogos. Utilização por 12 meses.	SERV	1,00	1.980,00	1.980,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.980,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:0247673400177

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS:0247673400177  
Dados: 2023.02.09 13:40:04 -03'00'



3.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 2 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Esportes, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

**PARAGRAFO QUARTO** - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

**PARAGRAFO QUINTO** - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**PARAGRAFO SEXTO** - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

**PARAGRAFO OITAVO** - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os pedidos de equilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução,

MARCOS  
ANTONIO  
PEREIRA DOS  
SANTOS:0247  
6734000177

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTONIO PEREIRA  
DOS  
SANTOS:024767340  
00177  
Dados: 2023.02.09  
13:40:17 -03'00"



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

037

após objeto(s) devidamente aceito(s), em Parcela Única. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6580	12.001.27.812.0009.2074	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [comprasmcds@gmail.com](mailto:comprasmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

MARCOS  
ANTONIO  
PEREIRA DOS  
SANTOS:0247  
6734000177

Assinado de forma  
digital por  
MARCOS ANTONIO  
PEREIRA DOS  
SANTOS:02476734  
000177  
Dados: 2023.02.09  
13:40:27 -03 00'



**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

MARCOS  
ANTONIO  
PEREIRA DOS  
SANTOS:0247  
6734000177

Assinado de forma  
digital por  
MARCOS ANTONIO  
PEREIRA DOS  
SANTOS:02476734  
000177  
Dados: 2023.02.09  
13:40:36 -03'00'



c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

MARCOS  
ANTONIO  
PEREIRA DOS  
SANTOS:0247  
6734000177

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
ANTONIO PEREIRA  
DOS  
SANTOS:02476734  
000177  
Dados: 2023.02.09  
13:40:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

040

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.


PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Esportes, através do Sr FERNANDO MARTINS, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.


PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 09/02/2023

  
**FERNANDO MARTINS**  
09601905979

  
**JONAS DOS SANTOS  
BUENO**  
09796072998

  
**JANDIR BANDIERA**  
38380331087

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS  
SANTOS02470734000177  
Data: 2023.02.09 13:41:04 -0100

**MARCOS ANTONIO  
PEREIRA DOS SANTOS**  
72277343900

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2023 – Data 09/02/2023

Ref. Processo dispensa 2/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A) MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Sedada na Av. XV DE NOVEMBRO, 4080–CEP: 85560000, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77. OBJETO(S): Contratação de empresa especializada em locação de sistema de gerenciamento de Competições esportivas, várias modalidades e competições., planilhas de escolinhas de base, relatórios esportivos, divulgações com arte de tabelas e competições. VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais), respeitados os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal/ Parcela Única. Prazo de execução/entrega: 12 meses Prazo de vigência: 12 meses FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Forte do recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6560	12.001.27.812.0009.2074	C	3.3.90.40.60.00	Do Exercício

CAD-00240